

e 22,45 m até o vértice C45-P-9560, de coordenadas N 9.759.810,35m e E 276.785,22m; 54°42' e 11,43 m até o vértice C45-P-9561, de coordenadas N 9.759.816,96m e E 276.794,53m; 44°52' e 12,61 m até o vértice C45-P-9562, de coordenadas N 9.759.825,90m e E 276.803,44m; 353°57' e 15,26 m até o vértice C45-P-9563, de coordenadas N 9.759.841,08m e E 276.801,79m; 291°26' e 9,66 m até o vértice C45-P-9564, de coordenadas N 9.759.844,62m e E 276.792,80m; 277°33' e 9,82 m até o vértice C45-P-9565, de coordenadas N 9.759.845,88m e E 276.783,06m; 315°38' e 12,16 m até o vértice C45-P-9566, de coordenadas N 9.759.854,56m e E 276.774,54m; 344°42' e 29,07 m até o vértice C45-P-9567, de coordenadas N 9.759.882,61m e E 276.766,85m; 28°04' e 16,08 m até o vértice C45-P-9568, de coordenadas N 9.759.896,81m e E 276.774,41m; 35°38' e 11,98 m até o vértice C45-P-9569, de coordenadas N 9.759.906,56m e E 276.781,37m; 353°44' e 19,87 m até o vértice C45-P-9570, de coordenadas N 9.759.926,30m e E 276.779,20m; 319°28' e 22,87 m até o vértice C45-P-9571, de coordenadas N 9.759.943,69m e E 276.764,30m; 324°13' e 16,28 m até o vértice C45-P-9572, de coordenadas N 9.759.956,89m e E 276.754,77m; 345°29' e 16,91 m até o vértice C45-P-9573, de coordenadas N 9.759.973,25m e E 276.750,49m; 16°53' e 25,52 m até o vértice C45-P-9574, de coordenadas N 9.759.997,67m e E 276.757,88m; 07°44' e 17,89 m até o vértice C45-P-9575, de coordenadas N 9.760.015,42m e E 276.760,27m; 332°15' e 29,54 m até o vértice C45-P-9576, de coordenadas N 9.760.041,55m e E 276.746,50m; 13°33' e 31,38 m até o vértice C45-P-9577, de coordenadas N 9.760.072,05m e E 276.753,80m; 353°23' e 15,83 m até o vértice C45-P-9578, de coordenadas N 9.760.087,79m e E 276.751,97m; 323°06' e 18,17 m até o vértice C45-P-9579, de coordenadas N 9.760.102,29m e E 276.741,04m; 331°02' e 13,66 m até o vértice C45-P-9580, de coordenadas N 9.760.114,24m e E 276.734,39m; 29°10' e 9,25 m até o vértice C45-P-9581, de coordenadas N 9.760.122,32m e E 276.738,91m; 73°32' e 10,41 m até o vértice C45-P-9582, de coordenadas N 9.760.125,30m e E 276.748,89m; 59°22' e 10,13 m até o vértice C45-P-9583, de coordenadas N 9.760.130,47m e E 276.757,58m; 32°05' e 11,75 m até o vértice C45-P-9584, de coordenadas N 9.760.140,41m e E 276.763,83m; 30°03' e 20,30 m até o vértice C45-P-9585, de coordenadas N 9.760.158,02m e E 276.773,97m; 67°47' e 21,86 m até o vértice C45-P-9586, de coordenadas N 9.760.166,31m e E 276.794,20m; 54°18' e 29,11 m até o vértice C45-P-9587, de coordenadas N 9.760.183,32m e E 276.817,81m; 53°14' e 30,85 m até o vértice C45-P-9588, de coordenadas N 9.760.201,82m e E 276.842,51m; 47°10' e 38,00 m até o vértice C45-P-9589, de coordenadas N 9.760.227,68m e E 276.870,35m; 25°02' e 29,12 m até o vértice C45-P-9590, de coordenadas N 9.760.254,11m e E 276.882,66m; 33°34' e 40,40 m até o vértice C45-P-9591, de coordenadas N 9.760.287,79m e E 276.904,95m; 48°47' e 31,71 m até o vértice C45-P-9592, de coordenadas N 9.760.308,72m e E 276.928,78m; 69°17' e 45,62 m até o vértice C45-P-9593, de coordenadas N 9.760.324,90m e E 276.971,46m; 56°36' e 13,95 m até o vértice C45-P-9594, de coordenadas N 9.760.332,60m e E 276.983,10m; 25°18' e 21,47 m até o vértice C45-P-9595, de coordenadas N 9.760.352,03m e E 276.992,26m; 16°33' e 26,57 m até o vértice C45-P-9596, de coordenadas N 9.760.377,52m e E 276.999,79m; 18°56' e 33,42 m até o vértice C45-P-9597, de coordenadas N 9.760.409,15m e E 277.010,59m; 355°44' e 27,84 m até o vértice C45-P-9598, de coordenadas N 9.760.436,90m e E 277.008,49m; 338°51' e 40,97 m até o vértice C45-P-9599, de coordenadas N 9.760.475,10m e E 276.993,67m; 349°25' e 64,87 m até o vértice C45-P-9600, de coordenadas N 9.760.538,87m e E 276.981,68m; 00°40' e 21,29 m até o vértice C45-P-9601, de coordenadas N 9.760.560,15m e E 276.981,90m; 52°25' e 53,34 m até o vértice C45-P-9602, de coordenadas N 9.760.592,75m e E 277.024,15m; 42°26' e 123,45 m até o vértice C45-P-9603, de coordenadas N 9.760.683,99m e E 277.107,34m; 53°13' e 32,79 m até o vértice C45-P-9604, de coordenadas N 9.760.703,64m e E 277.133,57m; 61°06' e 29,82 m até o vértice C45-P-9605, de coordenadas N 9.760.718,09m e E 277.159,67m; 39°57' e 35,90 m até o vértice C45-P-9606, de coordenadas N 9.760.745,64m e E 277.182,70m; 24°27' e 25,00 m até o vértice C45-P-9607, de coordenadas N 9.760.768,43m e E 277.193,01m; 06°04' e 32,12 m até o vértice C45-P-9608, de coordenadas N 9.760.800,37m e E 277.196,38m; 354°58' e 64,20 m até o vértice C45-P-9609, de coordenadas N 9.760.864,34m e E 277.190,68m; 330°30' e 30,95 m até o vértice C45-P-9610, de coordenadas N 9.760.891,25m e E 277.175,39m; 09°06' e 34,96 m até o vértice C45-P-9611, de coordenadas N 9.760.925,80m e E 277.180,90m; 51°40' e 61,81 m até o vértice C45-P-9612, de coordenadas N 9.760.964,22m e E 277.229,32m; 69°20' e 41,08 m até o vértice C45-P-9613, de coordenadas N 9.760.978,76m e E 277.267,77m; 31°08' e 17,69 m até o vértice C45-P-9614, de coordenadas N 9.760.993,91m e E 277.276,89m; 349°36' e 51,90 m até o vértice C45-P-9615, de coordenadas N 9.761.044,97m e E 277.267,46m; 325°12' e 57,83 m até o vértice C45-P-9616, de coordenadas N 9.761.092,41m e E 277.234,38m; 21°31' e 60,98 m até o vértice C45-P-9617, de coordenadas N 9.761.149,19m e E 277.256,68m; 40°08' e 41,46 m até o vértice C45-P-9618, de coordenadas N 9.761.180,93m e E 277.283,37m; 63°31' e 70,49 m até o vértice C45-P-9619, de coordenadas N 9.761.212,44m e E 277.346,45m; 71°50' e 63,48 m até o vértice C45-P-9620, de coordenadas N 9.761.232,31m e E 277.406,75m; 42°42' e 50,20 m até o vértice C45-P-9621, de coordenadas N 9.761.269,25m e E 277.440,77m; 73°37' e 84,47 m até o vértice C45-P-9622, de coordenadas N 9.761.293,16m e E 277.521,81m; 37°51' e 29,06 m até o vértice C45-P-9623, de coordenadas N 9.761.316,14m e E 277.539,61m; 19°25' e 34,29 m até o vértice C45-P-9624, de coordenadas N 9.761.348,50m e E 277.550,98m; 323°03' e 28,48 m até o vértice C45-P-9625, de coordenadas N 9.761.371,25m e E 277.533,80m; 301°10' e 11,63 m até o vértice C45-P-9626, de coordenadas N 9.761.377,24m e E 277.523,84m; 316°05' e 18,72 m até o vértice C45-P-9627, de coordenadas N 9.761.390,72m e E 277.510,87m;

21°53' e 22,54 m até o vértice C45-P-9628, de coordenadas N 9.761.411,67m e E 277.519,22m; 28°43' e 43,78 m até o vértice C45-P-9629, de coordenadas N 9.761.450,08m e E 277.540,22m; 15°32' e 39,91 m até o vértice C45-P-9630, de coordenadas N 9.761.488,57m e E 277.550,87m; 350°24' e 48,01 m até o vértice C45-P-9631, de coordenadas N 9.761.535,91m e E 277.542,81m; 17°10' e 44,78 m até o vértice C45-P-9632, de coordenadas N 9.761.578,72m e E 277.555,97m; 34°58' e 110,31 m até o vértice C45-P-9633, de coordenadas N 9.761.669,22m e E 277.619,11m; 23°23' e 42,80 m até o vértice C45-P-9634, de coordenadas N 9.761.708,54m e E 277.636,03m; 32°54' e 52,94 m até o vértice C45-P-9635, de coordenadas N 9.761.753,01m e E 277.664,76m; 49°29' e 62,79 m até o vértice C45-P-9636, de coordenadas N 9.761.793,88m e E 277.712,46m; 52°07' e 42,32 m até o vértice C45-P-9637, de coordenadas N 9.761.819,92m e E 277.745,84m; 11°13' e 27,31 m até o vértice C45-P-9638, de coordenadas N 9.761.846,70m e E 277.751,11m; 347°54' e 38,67 m até o vértice C45-P-9639, de coordenadas N 9.761.884,51m e E 277.742,97m; 329°16' e 26,19 m até o vértice C45-P-9640, de coordenadas N 9.761.907,01m e E 277.729,56m; 23°24' e 38,59 m até o vértice C45-P-9641, de coordenadas N 9.761.942,47m e E 277.744,83m; 55°16' e 66,28 m até o vértice C45-P-9642, de coordenadas N 9.761.980,30m e E 277.799,28m; 97°58' e 40,50 m até o vértice C45-P-9643, de coordenadas N 9.761.974,71m e E 277.839,41m; 48°13' e 24,53 m até o vértice C45-P-9644, de coordenadas N 9.761.991,10m e E 277.857,68m; 03°45' e 43,77 m até o vértice C45-P-9645, de coordenadas N 9.762.034,77m e E 277.860,49m; deste, segue confrontando com Milene Luzia Mota Novaes (Fazenda Bom Sossego), com os seguintes azimutes e distâncias: 91°13' e 91,70 m até o vértice EZU-M-0097, de coordenadas N 9.762.032,93m e E 277.952,19m; 95°54' e 620,63 m até o vértice C45-M-6006, de coordenadas N 9.761.969,84m e E 278.569,75m; deste, segue pelo Ramal Bom Futuro, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°27' e 22,92 m até o vértice C45-M-6378, de coordenadas N 9.761.967,29m e E 278.592,53m; deste, segue confrontando com o Limite da Fazenda Bom Sossego de propriedade de Milene Luzia Mota Novaes, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°07'42" e 2.059,99 m até o vértice C45-M-8862, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, a partir do Marco Base C45-M-6349, de coordenada N 9764886.217m e E 281832.618m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Garrafão do Norte/Pará.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente do ITERPA

Protocolo: 986220

PORTARIA Nº 756 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e, Considerando a necessidade de se dotar esses entes públicos de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano;

Considerando o que consta no Título Definitivo de Venda de Terras nº 94, expedido em favor de TUIACO ORBITE, em data de 07 de janeiro de 1962, constante da fl.94 do Talonário próprio nº 29, com as seguintes características. Município: Conceição do Araguaia; Denominação: Sem Denominação Especial; Localização: À margem esquerda do rio Capim; Área: 4.356ha.00a.00ca.; Perímetro: 26.400 metros; Destinação da Área: Agropecuária;

Considerando que os trabalhos técnicos de georreferenciamento realizados na área denominada "FAZENDA CAMÕES", localizada no município de SANTANA DO ARAGUAIA, foram analisados e aprovados pelos setores técnicos competentes, comprovando existir correspondência de localização da área georreferenciada FAZENDA CAMÕES com 4.160ha.47a.78ca, com a área do Título Definitivo de Venda de Terras nº 94, expedido em nome de TUIACO ORBITE. Considerando, ainda, que foram preenchidos todos os requisitos técnicos estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.190/2020, de 25/11/2020, Art. 104, §1º e seus respectivos incisos e, no art. 9º, §4º da Instrução Normativa nº 001/2022.

RESOLVE:

RATIFICAR a autenticidade e a localização do Título Definitivo de Venda de Terras nº 94 acima descrito e RETIFICAR o MUNICÍPIO; DENOMINAÇÃO; ÁREA, PERÍMETRO E DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO, com a consequente lavratura do TERMO DE RETIFICAÇÃO, passando a ter a seguinte redação: Município: Santana do Araguaia; Denominação: "Fazenda Camões"; Área: 4.160ha.47a.78ca; Perímetro: 25.999,60m e Descrição do Perímetro de acordo com o Memorial Descritivo apurado nos trabalhos de georreferenciamento, cujos Relatórios e peças técnicas foram aprovados pelos setores técnicos deste Instituto, bem como no parecer jurídico que fazem parte integrantes do Processo Administrativo nº 2022/647162 – ITERPA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente ITERPA

Protocolo: 986417